



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2789/13
PLL Nº 309/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº ¹¹⁷ /14 – CCJ

Assegura aos professores de estabelecimentos de ensino públicos ou privados do Município de Porto Alegre a concessão de desconto sobre o valor efetivamente cobrado pelos ingressos de casa de diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exposições cinematográficas, parques e similares das áreas de cultura e lazer.

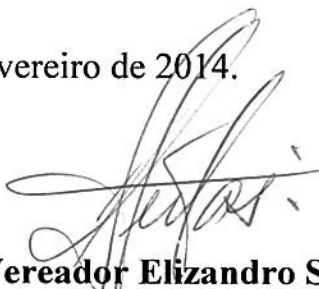
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Waldir Canal.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 7, opinou pela existência de óbice jurídico à tramitação da matéria, por violação aos princípios e normas constitucionais que resguardam a livre iniciativa (CF, art. 1º, inciso IV, 170, *caput* e parágrafo único, e 174).

Esta comissão entende estar a presente Proposição em consonância com a Constituição Federal, conforme arestos jurisprudenciais emanados do STF e do TJRS, nos quais os tribunais pátrios afastam a incidência do princípio da livre iniciativa na espécie, por encontrar supedâneo nos artigos 23, inciso V, 205, 208, 215 e 217, § 3º, da Constituição Federal, devendo prevalecer no caso vertente, o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto, preservando o interesse da coletividade, interesse público primário.

Concluimos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de fevereiro de 2014.


**Vereador Elizandro Sabino,
Relator.**





Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2789/13
PLL Nº 309/13
Fl. 2


PARECER Nº 117 /14 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 22-4-14


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente
*El Restricciones nos leyes
de la Orden Municipal*


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente
EL RESTRIÇÕES


Vereador Marcelo Sgarbossa


Vereador Marcio Bins Ely


Vereador Valter Nagelstein
CONTRA


Vereador Waldir Canal